

COMEÇOU: Candidatos e partidos já podem fazer propaganda eleitoral e pedir voto



A partir desta sexta-feira, 16 de agosto, candidatas e candidatos, partidos políticos e federações partidárias já podem fazer campanha para apresentar suas propostas e pedir votos. Mas devem ficar atentos às regras da propaganda eleitoral.

Para orientar candidatos e partidos e também para esclarecer a população, o TRE-MG publicou dois manuais: Guia da Propaganda e Pesquisa Eleitoral - reúne as previsões da legislação sobre os temas. Guia Pode x Não Pode - apresenta de forma didática o que pode ou não ser feito na propaganda eleitoral.

O que é permitido

Confira alguns dos tipos de propaganda permitidos pela legislação eleitoral: caminhada, passeata e carreatas; comícios, mas sem realização de shows; distribuição de folhetos e outros materiais impressos; bandeiras, desde que sejam móveis e não atrapalhem o fluxo de pedestres e veículos nas ruas; adesivos em carros e janelas de imóveis particulares; horário eleitoral gratuito - de 30 de agosto a 3 de outubro.

O que é proibido

Confira algumas proibições da legislação eleitoral: cavaletes; outdoor; pintura em muros; propaganda em bens públicos (como postes, viadutos e hospitais); propaganda em bens particulares de uso comum (como templos, clubes e cinemas); disparo em massa de mensagens instantâneas.

Inovação

A principal novidade na legislação sobre propaganda eleitoral é a regulamentação do uso de inteligência artificial (IA). Confira as principais regras sobre o uso de IA: obrigação de aviso sobre o uso de IA na propaganda eleitoral; proibição das deepfakes - uso da IA para fundir, combinar, substituir ou sobrepor áudios e imagens para criar arquivos falsos nos quais pessoas podem ser colocadas em qualquer situação não real; restrição do emprego de robôs (chatbots e avatares) para intermediar contato com o eleitor (a campanha não pode simular diálogo com candidato ou qualquer outra pessoa); responsabilização das big techs que não retirarem do ar, imediatamente, conteúdos com desinformação, discurso de ódio, ideologia nazista e fascista, além dos antidemocráticos, racistas e homofóbicos.

Como denunciar irregularidades

Qualquer pessoa que detectar uma irregularidade na propaganda eleitoral pode fazer uma denúncia. Os canais são: Aplicativo Pardal (pode ser instalado em smartphones e tablets);

Presencialmente, no cartório eleitoral do município onde foi detectada a irregularidade; Ministério Público de Minas Gerais.

Punições

A punição para quem cometer irregularidades na campanha eleitoral varia de acordo com o tipo de propaganda e com a avaliação do juiz responsável pelo julgamento de cada caso. Em geral, é o recolhimento do material irregular e aplicação de multa, que pode variar de R\$2 mil a R\$30 mil. Se o juiz entender que houve abuso de poder econômico, pode acontecer o indeferimento do registro ou cassação do mandato da pessoa eleita que se beneficiou da irregularidade.

Quem usar desinformação na propaganda eleitoral poderá estar sujeito às seguintes punições: cassação do registro ou mandato; aplicação de multa (120 a 150 dias-multa); pena restritiva de liberdade (2 meses a 1 ano).

Foto: Divulgação

<https://jornalpanfletus.com.br/noticia/5864/comecou-candidatos-e-partidos-ja-podem-fazer-propaganda-eleitoral-e-pedir-voto-em-19/05/2026-10:01>